



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO 09/04/2024

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024, às 13:30 horas, realizou-se remotamente a Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região, sob a Presidência da Conselheira Júnia Maria Campos Lara e participação do Conselheiro Márcio Rocha Damasceno. Registradas as presenças da Gerente técnica Flávia Santana, dos psicólogos fiscais: André Luiz, Angelaine Santos, Celina Alkimim, Carolina Murta, Cláudia Regina, Liziane de Paula, Marcela Goulart, Marcone Matos, e dos estagiários Leidiane, Laura Meirelles, Maycon Santos e Rosana Oliveira, da assessora jurídica Larissa Furtado e da assistente administrativa Débora Rossi. **Ausências:** Vanessa Almeida, Cláudia Aline Carvalho Espósito, Carolina Braga, Marcela Leite. **Informes:** **1)** COF ampliada Julho - (Projeto avaliação psicológica). **Encaminhamento:** Flávia entrará em contato com a conselheira Elza para reiterar que, conforme deliberado anteriormente, a programação prevê um dia para a capacitação, (dia 10/07 - reunião técnica ampliada e reunião da COF), (dia 11/07 - Capacitação avaliação psicológica 8h às 18h). Serão agendados momentos dentro da COF para discutir com as comissões temáticas (CDH e avaliação psicológica). **2)** COF ampliada dezembro. **Encaminhamento:** A A. S. será convidada para a reunião de dezembro para discutir sobre o Sistema de avaliação de práticas no primeiro momento e no segundo momento seria realizada uma mesa sobre alienação parental. Débora irá encaminhar a sugestão de nomes para aprovação da diretoria. **3)** Avaliação COF Ampliada março. **Encaminhamento:** O Conselheiro Daniel se dispôs a participar da reunião da COF para fazer uma avaliação da COF ampliada de março. Flávia irá verificar a disponibilidade do Conselheiro Daniel para o dia 16/04 de 14h às 16h. **Ponto de Pauta COF Para Plenária (abril):** **1)** Formulário de denúncia: Contextualizar o histórico, salientando que o formulário está sendo utilizado desde março/2023 e , além de organizar o trabalho, possibilitou a extração de dados para o portal transparência e pode ser utilizado como protocolo de entrada das denúncias. Alinhar com o plenário que, a partir de junho, a principal porta de entrada das denúncias será o formulário; **2)** Propor campanha de valorização da profissão. **Pontos de pauta:** **1)** Processos SEI n. 093/2024-44 e 013/2024-89. Denúncia B. S. ("psicólogo não precisa ser inscrito no CRP") e aviltamento da psicologia. **Deliberação:** **a)** Fazer um resgate histórico das denúncias envolvendo o B. S.. A assis. adm., a Psic. Fiscal e o Psic. Fiscal farão o histórico e encaminharão para a assessora jurídica; **b)** Pautar na plenária de abril a sugestão de campanha de valorização da profissão; **c)** Pensar em estratégias de intervenção junto às plataformas sociais. A Psic. Fiscal e a Assessora Jurídica irão desenhar um fluxo para as demandas. **2)** Processo SEI n. 165/2024-82. A Promotoria questiona a negativa de atendimento- C. S. de S.. **Deliberação:** Ofício aprovado para envio com pequenas alterações. **3)** Processo SEI n. 305/2022-21. Denúncia em desfavor do Psicólogo P. A. Q. R. CRP04/*****. Foi convocado para orientação sobre publicidade profissional, a princípio demonstrou que iria adequar, mas se recusou a assinar o termo e não realizou as adequações solicitadas. A Psic. Fiscal informou que o advogado do psicólogo P. solicitou acesso à denúncia. **Deliberação:** **a)** A Psic. Fiscal deverá analisar se é possível encaminhar o formulário de denúncia tachando a identificação do denunciante. Verificar se na descrição da denúncia tem alguma informação que possa identificar o denunciante; **b)** Aplicar o TAC com a participação da Assessora Jurídica; **c)** A Psic. Fiscal deverá anexar a nova denúncia ao mesmo processo. **4)** Processo SEI n. 105/2024-31. Denúncia em desfavor de M. S. N. (Formulário 365). **Deliberação:** A Psic. Fiscal deverá: **a)** entrar em contato com a Escola por meio de ofício informando que o CRP tomou conhecimento do edital e solicitando o nome do profissional que foi aprovado; **b)** Notificar a PJ Medoriente para se inscrever no CRP. **Informes Escritos:** **1)** Processo SEI n. 5293/2022-35. Denúncia em desfavor de N. C. R. G., CRP04/*****. Após receber o questionamento, foi feita uma fiscalização da rede social da psicóloga @*****. Observando-se: publicidade irregular, com ausência das informações tal como nome completo e



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

número do CRP, bem como em detrimento de outros profissionais; associação da psicologia com convicções religiosas e políticas; publicidades que legitimam e reforçam preconceitos contra pessoas transexuais. Diante disto, foi feito um processo de orientação e fiscalização por TICs, sendo a psicóloga orientada a observar no exercício e na publicidade profissional, o dever quanto a conter nome completo e número do CRP nas publicidades como psicóloga (artigo 20 do CEPP/ RES CFP 10/2005), a vedação quanto a não ser conivente com discriminações e não associar a psicologia a qualquer tipo de convicção, incluindo a religiosa e política (alínea a e b do art 2º do CEPP), além da vedação a pronunciamentos que legitimem e reforcem preconceitos ou favoreça a patologização das pessoas transexuais e travestis (art 6º e 7º da RES CFP 01/2018). Assim foi solicitada a adequação do instagram no prazo de 30 dias sendo que a psicóloga deveria acrescentar número do CRP e retirar todo o conteúdo dissonante a ética e legislação profissional, ou retirar a apresentação como psicóloga e outras publicidades da psicologia. A psicóloga no momento da reunião acatou a orientação, fez a adequação do instagram retirando apresentação como psicóloga, todavia posteriormente se recusou a assinar o relatório decorrente, solicitando reunião com presença das suas advogadas. Nesta reunião, que também contou com a participação da Assessora Jurídica do CRPMG, os questionamentos e dúvidas em relação a ação do Conselho foram respondidos, e foi estabelecido prazo de 30 dias para a psicóloga encaminhar suas discordâncias em relação ao relatório e orientação do Conselho. Durante este prazo, a psicóloga denunciada fez alterações no instagram dúvidas em relação ao cumprimento da orientação tal como inclusão da apresentação como psicanalista e outras referências indiretas em relação ao exercício da psicologia. Todavia, antes de vencer o prazo, a profissional encaminhou documento com suas questões em relação ao relatório e orientação do Conselho, além de ter feito novamente a alteração no instagram retirando a sua apresentação como psicóloga e outras fazendo referência a psicologia. Assim, o caso foi apresentado na reunião da COF que deliberou por responder a psicóloga através de e-mail informando que a adequação realizada na rede social @***** foi considerada em conformidade a orientação realizada , que o documento encaminhado em resposta ao referido relatório seria anexado ao respectivo processo; e que o processo seria concluído. Ademais, que nesta resposta a profissional, fossem reiteradas as orientações realizadas. Assim, isto foi realizado, e o processo foi concluído no âmbito da orientação e fiscalização, podendo ser resgatado no caso do recebimento de outras denúncias com teor semelhante quando poderão ser tomadas outras providências tendo como referência a POF (RES CFP10/2017) e CPD (RES CFP 11/2019). **2)** Processo SEI n. 099/2024-11. Reunião de Orientação Coletiva Eixo 3 CRP pelo Campus. No dia 03/04/24 foi realizada a primeira reunião do eixo 3 do "CRP pelo Campus" da subseleção sudeste. Estiveram presentes, de forma online, 28 participantes das IEs de Juiz de Fora e região, entre eles, coordenadores de curso, RT's de clínicas escola, supervisores de estágio e docentes das IES, representando a Uniacademia/JF, Estácio/JF, Univiçosa (Viçosa), UNIPTAN (SJDR) , UNIPAC (Barbacena), Sudamerica (Cataguases), UNIFAGOC (Ubá). Nessa reunião foram trabalhados os seguintes pontos: (1) Os objetivos da reunião com este grupo especificamente, apontando a importância deste momento que inaugura um espaço coletivo de diálogo entre o CRP-MG e os RTs, professores supervisores/orientadores, mediante a contextualização do "CRP pelo Campus" - histórico, repactuação 2023/2024; (2) A apresentação, via site, das publicações e Resoluções do Sistema Conselhos, bem como os materiais a serem disponibilizado para o grupo; ; (3) A orientação sobre a importância da aproximação e participação nos eventos da autarquia, psicologia em foco, reuniões e sobretudo o COREP (2024/2025); (4) O debate a partir de pautas que envolvem a Orientação e Fiscalização do CRP-MG e a Formação em Psicologia, sobretudo, o da publicidade nas redes sociais e atuação sem o devido registro profissional (migração da clínica escola para a clínica particular), em ambos os casos sugerindo o exercício ilegal da profissão de psicóloga(o).



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

Ao abrir o debate, algumas pautas foram destacadas, a saber: inserção no mercado de trabalho (precarização), os possíveis danos das "pseudociências" para o usuário do serviço; uso das redes sociais para fins profissionais e perfis pessoais; desligamentos dos estágios para atuarem por meio de contratação como ATs (Clínicas ABA), o atendimento online e o ensino desta modalidade aos discentes. Além da necessidade de acompanhamento de alguns estágios, como os extracurriculares e aqueles que não possuem o psicólogo no campo (empresa concedente) - mediação escolar. Do ponto de vista técnico, o objetivo desta primeira reunião de orientação coletiva do eixo 3 do "CRP pelo Campus" foi cumprido. A reunião encerrou-se mediante o acordo de que a pauta sobre documentos psicológicos e prontuários será priorizada no próximo encontro, bem como as demais pautas introduzidas neste momento. Uma avaliação da reunião foi solicitada pela conselheira da Comissão de Formação, por meio do formulário do google forms enviado ao grupo participante. **3)** Processo SEI n. 124/2023-86. Denúncia em desfavor de M. J. dos S.. O Setor de Orientação e Fiscalização do CRP-MG recebeu questionamento acerca da publicidade profissional do psicólogo, que feriria diversas normatizações do Sistema Conselhos de Psicologia. Seguem pontos questionados ao profissional durante o processo de orientação e fiscalização: 1) Profissional não possui cadastro no e-Psi, apesar de afirmar que realiza atendimentos online; 2) Ausência de nome completo do psicólogo no perfil do Instagram (@*****) e no site (*****); 3) Inserção de depoimentos que visam promover o trabalho do psicólogo; 4) Utilização do termo "criança interior"; 5) Textos e termos utilizados que se caracterizam como sensacionalistas e que apresentam previsão taxativa de resultados; 6) Realização de avaliação psicológica em apenas 3 sessões e aplicando instrumentos de modo online. O psicólogo foi convocado e devidamente orientado pela representante do Setor de Orientação e Fiscalização. Afirmou que realiza atendimentos presenciais e por Tecnologias da Informação e Comunicação. No âmbito da publicidade, informou que possui profissionais de marketing que auxiliam com a publicidade profissional e que de fato não conhecia algumas normatizações do Conselho sobre o assunto. Quanto ao termo "criança interior" afirmou que tem embasamento na Terapia de Aceitação e Compromisso (ACT). Sobre a avaliação psicológica, informou que utiliza instrumentos não psicológicos (complementares) e pode se valer de mais sessões para concluir o processo ou mesmo realizar sessões mais longas. M. foi orientado sobre publicidade profissional, sobre as diretrizes para realização de avaliação psicológica e sobre a necessidade de cadastro na plataforma e-Psi, além de solicitadas as devidas adequações. Após vencido o prazo para as adequações, verificou-se que a maior parte das inadequações foram sanadas, restando somente a menção ao termo "Detona Traumas" em seu curso e na bio do instagram. Assim, foi aplicado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) solicitando as adequações em até 90 dias. Vencido este prazo, foi verificado que o termo havia sido retirado da divulgação do curso, mas não da bio do instagram. Realizou-se, então, novo contato telefônico com o psicólogo, que providenciou a adequação em menos de 24 horas. **4)** Processo SEI n. 019/2024-28. Denúncia 128 em desfavor de J. P. S., CRP04/*****. O CRPMG recebeu, por meio do Formulário Google n. 128, Denúncia de que a Entrevistada Acima Qualificada Estaria Realizando Divulgação de Prática Psicológica por Meio do Endereço de Instagram @*****, de Forma Irregular e Associando a Psicologia com Práticas Não Reconhecidas. a Denúncia Constou Anexo da Referida Página, em que se Visualiza Posts, Dentre os Quais, alguns com os Seguintes Dizeres: "truques Psicológicos para Saber se Alguém Gosta de Você", "truque Psicológico para Obter Informação de Alguém", "técnica de Manipulação Mais Sombria para Fazer Alguém se Apaixonar por Você", por Exemplo. Foi Realizada Fiscalização da Referida Rede Social, Constatando-se que se Trata de Rede Social com Oferta de Serviços Psicológicos no Âmbito Clínico (psicoterapia) e Postagens com Apresentação de Prática e Conhecimento sem Apresentação de Embasamento Teórico na Ciência Psicológica. Destaca-se,



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

como Exemplo, Embasamento nas “cinco Linguagens do Amor” do Autor Gary Chapman, Publicidade de “teste Rápido para Saber se Você Tem Baixa Auto-estima”, Vídeos com Dizeres da Psicóloga sobre como se Comportar Frente À Relacionamentos. É Preciso Destacar que estes Vídeos Alcançam Objetivo de Indução de Convicção Pessoal À Medida que a Psicóloga Sugere que os “seguidores”/pacientes, Tenham certos Comportamentos para Atingirem Determinados Objetivos. Neste sentido, compreende-se ainda, que os mesmos são Publicidade Sensacionalista que Indicam Alcance de Resultados Após Passo-a-passo. Foi Realizada Orientação Formal À Psicóloga no Dia 22/01/2024, Além de Orientações Complementares ao Telefone. a Psicóloga Procedeu À Adequação da Rede Social Citada, Tendo Decidido por Excluir Informações que Indicassem Oferta de Serviços Psicológicos, Conforme Últimos Anexos na Árvore do Processo. Compreende-se que a Ação desta Autarquia atingiu os Objetivos no que tange a Orientação e Fiscalização da Profissão de Psicólogo e Sugere-se Conclusão e Arquivamento do Caso, Salvo Melhor Entendimento da COF. **5)** Processo SEI n. 015/2024-40. A Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-MG recebeu questionamento por meio do formulário de denúncia sobre o projeto "Reconnect a Sua Mente - Plantão Psicológico" - @r*****, por parte de outro CRP, no sentido de saber o conhecimento do CRP-04 acerca deste projeto e respectiva avaliação, para que possam ter ações de forma alinhada entre os CRs. O Setor de Orientação e Fiscalização levantou as informações disponíveis no Instagram do projeto e também das psicólogas responsáveis D. S. M. - @d***** e R. C. B. - @s*****, tendo deliberado pela convocação das psicólogas para reuniões de orientação, no sentido de entender o projeto (especialmente fundamentos e condições em que se desenvolve), e realizar as orientações pertinentes. As duas psicólogas responsáveis pelo projeto, D. S. M. e R. C. B., foram orientadas por vídeo chamada, separadamente, no dia 03/04/2024, tendo sido verificado que há fundamentação na psicologia para o desenvolvimento do trabalho (plantão psicológico, Carls Rogers) e que há uma adequação do ambiente para ser possível os atendimentos (descrição completa consta no termo de orientação). Fazem registro do trabalho (prontuário). Há um cuidado das psicólogas em estudar e fundamentar o trabalho e também em pesquisa e produção de conhecimento. As psicólogas foram devidamente orientadas sobre a necessidade de sustentação teórica e técnica do trabalho desenvolvido com base na ciência psicológica, em condições adequadas (ambientais, estruturais e com recursos necessários disponíveis), assim como a necessidade de capacitação adequada das profissionais envolvidas, conforme disposto no CEPP; orientadas também sobre a necessidade do registro do trabalho conforme Resolução CFP nº 01/2009 e a manutenção do arquivo por no mínimo 5 anos; orientadas ainda sobre publicidade profissional, destacando-se reflexões sobre o uso de depoimentos, sendo indicada a leitura da Cartilha do CRP-MG: Orientações sobre Publicidade Profissional. Não foram verificadas irregularidades no trabalho desenvolvido, nem práticas não reconhecidas pela psicologia, se tratando de um novo ambiente/local (não convencional) de inserção do psicólogo, que requer cuidados específicos. As psicólogas foram receptivas e forneceram as informações necessárias, sendo devidamente orientadas. A demandante foi respondida por e-mail. Diante disso, o presente processo pode ser finalizado. **6)** CRP pelo Campus - eixo 3. No dia 15/03/2024 foi realizado encontro com RT (responsável técnica) da clínica escola e supervisoras de estágio da IES FACISA Unai, em cumprimento ao eixo 3 do CRP pelo Campus. Estiveram presentes 4 (quatro) profissionais psicólogas. Na ocasião foram realizadas orientações ético-profissionais com base nas resoluções do Sistema Conselhos de Psicologia. Ao final, as psicólogas demandaram encontro com representante da Comissão de Psicologia e Formação Profissional (Cons. Márcio Damasceno) que posteriormente ficou agendado para 11/04/2024, às 14h.

Belo Horizonte, 9 de abr. de 2024 .